

Contributo CEVERA

Wilson Botelho [REDACTED]

ter 15-08-2017 01:40

Para: Cevera_Participa <cevera_participa@alra.pt>;

Excelentíssimos Senhores.

Com o intuito de participar, segue em anexo o meu contributo: um artigo de opinião da minha autoria publicado no jornal regional "Diário Insular" a 10/08/2017, do qual é possível retirar algumas ilações referentes a reforma administrativa que está em desenvolvimento.

Com os melhores cumprimentos,

Wilson Botelho, jurista

14 | OPINIÃO

Diário Insular informa os estimados leitores que os artigos de opinião não devem exceder os 3.500 caracteres, incluindo espaços.

10.AGO.2017 DIÁRIO INSULAR



WILSON BOTELHO

A reviravolta em torno daquilo que não se sabe se é mais político ou administrativo

Amutação em torno do Estatuto Político-Administrativo dos Açores já tem história. História esta que remonta ao ano de 2008, a quando de Cavaco Silva, então Presidente da República vetou o diploma por considerar que o mesmo extravasava aquilo que é admitido legislar por lei orgânica, colocando em causa os limites impostos pelos enunciados normativos da Lei Fundamental. Chegando mesmo a qualificar as normas como "absurdas". Na actualidade, com a criação da comissão eventual para a reforma da autonomia, torna-se a repensar o que afinal se espera de uma região com estatuto de autonomia. Referindo-se ao passado, líderes políticos já afirmaram que esta reforma não colocará em causa as competências do Presidente da República, que apesar de questionados pela comunicação social, parecem querer deixar claro que não se irá cometer os mesmos erros do passado. O despacho de constituição da comissão dá a conhecer o seu objecto, que passa fazer-se "O

levantamento, diagnóstico, sistematização e consensualização, dum conjunto de medidas jurídico-normativas e político-institucionais, designadamente nos âmbitos da organização política/sistema de governo; do sistema eleitoral e da participação cívica e política; da organização territorial e das relações intrapoderes e na consolidação e reforço do Adquirido Autónimo". O objecto sobre o qual recaem estas possíveis alterações mereceram a aprovação de todos os deputados na Assembleia Legislativa Regional, sem qualquer levantamento de dúvidas ou questões. Sem mais. Deste modo avança-se para uma mudança e consolidação de competências. Existem questões que não levantam problemas de maior importância mas, no entanto, merecem atenção, como são os casos que apresentarão uma nova perspectiva sobre a organização política, o sistema eleitoral e a participação dos açorianos no mesmo, mas à margem destes temas, surgem casos que adjectivaria de aguçados, que implicam alterações na Cons-

tituição da República Portuguesa (e ao Estatuto Político Administrativo que reproduz normas da Constituição sem necessidade), como é o caso da extinção do cargo de Representante da República para os Açores. Não se quer nos Açores o representante do Presidente da República e por consequência, único representante de um órgão de soberania na Região - sim, porque a Assembleia Legislativa Regional não é um órgão de soberania e não tem equiparação à Assembleia da República - eliminando tutelas qualificadas como desnecessárias. Não se pode deixar de discordar com tal desvanio. Esta questão não é anacrónica como se quer transparecer. As suas competências de nomeação ou exoneração do presidente do Governo Regional e respectivos membros do Governo, de assinatura ou veto dos actos legislativos regionais e fiscalização da constitucionalidade, ao não serem atribuídas ao mesmo, se-lo-ão ao Presidente da República. Ficaremos quase fechados em nós mesmos, com mais uma medida que pretende

afastar-nos da Nação e da unidade nacional. Unidade esta, apelada nos últimos tempos devido aos problemas económico-financeiros da ilha Terceira. Incongruências que nascem com a necessidade constante de querer-se demonstrar a maturidade democrática e, sobretudo, autonómica. É infundada a discussão em torno do Representante, quando o mesmo está obrigado ao regime das autonomias insulares e as despesas com o mesmo serem encargos gerais do Estado de acordo com o seu Estatuto. Este não é um preconceito quanto ao facto de a Região ter o estatuto de autónoma, pelo facto de a bandeira açoriana ser hasteada nos mastros. Pelo contrário, autonomia consolidada sim, mas sem querer-se impor sistemas político-administrativos de pleníssima auto-governança, sem tutela da República ou melhor, impondo à República e aos seus órgãos coisas diferentes daquelas previstas na legislação nacional sem fundamento de fundo. Aguardarão os açorianos todas as reflexões. »